

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.584 • sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Processo:  
11.120/2022.

Partes:  
Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Almirante Tamandaré  
Cláusula Primeira:

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto aquisição de cortinas, manutenção de ca lhas e telhados, troca de lâmpadas, luminárias, reatores, substituição de espelhos, tomadas e interruptores variados, reparos pontuais na rede elétrica, limpeza e conservação dos filtros, troca de torneiras avariadas, tubos flexíveis, reparos de válvulas, substituição e reposição de metais, aparelhos sanitários e pequenos reparos em pinturas descascadas e danificadas.

Valor:  
R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência:  
A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:  
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO  
33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.  
Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES.

Processo:  
13.110/2022.

Partes:

Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Porto Esperança e Extensões.

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando pequenos reparos.

Valor:  
R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência:  
A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:  
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO  
33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.  
Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO PAIOLZINHO.

Processo:  
11.097/2022.

Partes:  
Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Rural Polo Paiolzinho  
Cláusula Primeira:

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando aquisição e instalação de materiais.

Valor:  
R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência:  
A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:  
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA  
101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.584 • sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023



33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO PAIOLZINHO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO PAIOLZINHO.

Processo: 11.097/2022.

Partes:

Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Rural Polo Paiolzinho

Cláusula Primeira:

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando aquisição e instalação de materiais.

Valor:

R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência:

A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO PAIOLZINHO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM ESCOLA MUNICIPAL IZABEL CORREA DE OLIVEIRA.

Processo: 13.121/2022.

Partes:

Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Izabel Correa de Oliveira.

Cláusula Primeira:

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando pequenos reparos.

Valor:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Vigência:

A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL IZABEL CORREA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM ESCOLA MUNICIPAL CÁSSIO LEITE DE BARROS.

Processo: 12.766/2022

Partes:

Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Cássio Leite de Barros

Cláusula Primeira:

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando pequenos reparos.

Valor:

R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência:

A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL CÁSSIO LEITE DE BARROS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022 - QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM CEMEI PARTEIRA INOCÊNCIA CAMBARÁ.

Processo:

13.774/2022.

Partes:

Secretaria Municipal de Educação e APM CEMEI Parteira Inocência Cambará.

Cláusula Primeira:

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando pequenos reparos.

Valor:

R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência:

A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL CEMEI PARTEIRA INOCÊNCIA CAMBARÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM ESCOLA MUNICIPAL CYRÍACO FÉLIX DE TOLEDO.

Processo:

12.759/2022.

Partes:

Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Cyríaco Félix de Toledo.

Cláusula Primeira:

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando aquisição de materiais permanentes e serviços de instalação.

Valor:

R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência:

A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL CYRÍACO FÉLIX DE TOLEDO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FEITOSA RODRIGUES.

Processo:

13.833/2022.

Partes:

Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Luiz Feitosa Rodrigues

Cláusula Primeira:

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando pequenos reparos.

Valor:

R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Vigência:

A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FEITOSA RODRIGUES.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE.

Processo:

13.120/2022.



**Partes:**

Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Rural Luiz de Albuquerque

**Cláusula Primeira:**

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando a aquisição de material permanente, contratação de serviços e pequenos reparos da APM - Escola Municipal Rural Luiz de Albuquerque. para o ano letivo de 2022.

**Valor:**

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Vigência:**

A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**Dotação Orçamentária:**

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO LUIZ DE ALBUQUERQUE

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL MONTE AZUL.**

**Processo:**

11.115/2022.

**Partes:**

Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Rural Monte Azul

**Cláusula Primeira:**

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando a reforma barracão/refeitório, instalação de luminárias e tomadas, troca de disjuntores instalação de bomba d'água, troca de telhas, reboco das paredes, instalação de pia industrial.

**Valor:**

R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

**Vigência:**

A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**Dotação Orçamentária:**

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL MONTE AZUL

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO CARLOS CÁRCANO E EXTENSÕES.**

**Processo:**

11.115/2022.

**Partes:**

Secretaria Municipal de Educação e APM Escola Municipal Rural Polo Carlos Cárcano e Extensões

**Cláusula Primeira:**

Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando aquisição de equipamento.

**Valor:**

R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

**Vigência:**

A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**Dotação Orçamentária:**

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0101.6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

101.000 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 18/01/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e APM ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO CARLOS CÁRCANO E EXTENSÕES

**1º TERMO DE APOSTILA**

Contrato Administrativo de Obra/Serviços de Engenharia n.º 039/2022 - SMS - Processo Administrativo n.º 5699/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestadora de serviços de reparos e complementos no Edifício da Futura UBS - Unidade Básica de Saúde

- Simone Flores, Rua José B. Maciel, esquina com a Rua Luís Feitosa Rodrigues - Bairro Guatós, no Município de Corumbá.

Partes: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.036.465/0001-68.

A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização na cláusula Décima Primeira das dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.91 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
25.91.10.122.101.2.671 - GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.708.0000.

FICHA: 349

Corumbá (MS), 06 de janeiro de 2023.

Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CARTA CONVITE n.º 01/2023 - PROCESSO n.º 4.194/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS (CCI), SITO À RUA PARÁ, S/N, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Data da Abertura: 03 de fevereiro de 2023, às 10h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1.º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [licitacoescorumbams@gmail.com](mailto:licitacoescorumbams@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 27 de janeiro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC.

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Corumbá/MS torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA n.º 01/2023 - Processo n.º 3.206/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS E RURAL, CATA GALHO, COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, VARRIÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS E OPERAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2023, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: [licitacoescorumbams@gmail.com](mailto:licitacoescorumbams@gmail.com) e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 27 de janeiro de 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do GELIC.

**Aviso de Resultado/Adjuicação de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 04/2023 - Processo nº 36706/2022

Órgão: Fundação da Cultura e do patrimônio histórico de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica Registro de Preço para Contratação empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos realizados no município através Fundação da Cultura e do patrimônio histórico de Corumbá. Empresa vencedora GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (35896354000140) com o lote: 1 no valor total de R\$373.934,00 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Corumbá, 27 de janeiro de 2023.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyaama / Pregoeiro.

**Aviso de Resultado/Adjuicação de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Processo nº 33086/2022

Órgão: Fundação da Cultura e do patrimônio histórico de Corumbá. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica contratação de empresa de locação de banheiros químicos, portátil do tipo Stander e PNE, para atender as necessidades de organização, logística e execução dos eventos sob a responsabilidade da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. Empresas vencedoras valor total: R\$482.065,25 (quatrocentos e oitenta e dois mil e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos): FRV SOLUCOES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME (33278747000165) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$482.065,25 (quatrocentos e oitenta e dois mil e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CORUMBÁ - MS, 27 de janeiro de 2023.

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

**Retificação - Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2023 - Processo nº 21.578/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e

limpeza para atender as necessidades das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Recebimento das propostas: 30/01/2023, às 07h00 ao dia 13/02/2023, às 07h00. Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com) Corumbá / MS, 27 de janeiro de 2023.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Processo nº 31.888/2022**

**Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

**Recebimento das propostas:** 31/01/2023, às 07h00 ao dia 10/02/2023, às 07h00.

**Abertura das Propostas:** às 10:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com) Corumbá / MS, 27 de janeiro de 2023.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 012/108/2021  
PROCESSO Nº 17.143/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, Relação de candidatos, por Cargo/Função, que foram convocados e solicitaram **Final de Fila**, conforme Dispositivo Legal do Edital de Abertura, e **Desclassificação de candidato, por não comparecimento** no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do contrato, do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

**PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
SANDRO GOMES DE MORAES	18.º - FINAL DE FILA - DESCLASSIFICADO - NÃO COMPARECEU

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ELISA JULIETA BERONA HOFFMEISTER CAVALLINI	28.º - DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º) REGIÃO DAS ÁGUAS E DE DIFÍCIL ACESSO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
NELIANE DE OLIVEIRA COSTA	59.º - FINAL DE FILA
JOCILENE VERNOCI DE FREITAS	60.º - DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU

LAIS DO NASCIMENTO  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 502 de 20/12/22

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Instrução SEMED Nº 001, de 27 de janeiro de 2023.

Fixa Instrução para realizar a elaboração do Calendário Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS para o ano de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, na forma que o autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na resolução SEMED nº 044 de 27 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 02 de janeiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** O ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 06 de fevereiro de 2023.

§ 1º O ano letivo nas Unidades Escolares de Educação Infantil (creche e pré-escola), de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 06 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, frequência registrada do estudante e orientação do(a) professor(a), do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e do(a) gestor(a) escolar.

**Art. 4º** O Calendário Escolar é um instrumento que expressa a ordenação temporária das atividades previstas no ano letivo das Unidades Escolares.

**Art. 5º.** O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil (creche e pré-escola) será assim constituído:

- I - 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias no ano escolar;
- II - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- III - Carga horária curricular de 800 (oitocentas) horas anuais (Creche Parcial e Pré-Escola Parcial) com atendimento à criança de 4h diárias;
- IV - Carga horária curricular de 1600 (mil e seiscentas) horas anuais (Creche Integral) com atendimento à criança de 10h diárias;
- V - 03 (três) dias de Formação em Serviço (FS);
- VI - 06 (seis) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festa da Família (FF), 01 (uma) Festa Junina (FJ), 02 (dois) Feriados Municipais Letivos e 01 (uma) Exposição Pedagógica;
- VII - As reuniões dos órgãos colegiados - ROC (Colegiado, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil) deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar;
- VIII - 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Relatórios de Aprendizagem da Educação Infantil (ERA);
- IX - 04 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC);
- X - 01(um) Encontro Municipal de Educação (EME);

**Art. 6º** O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) será assim constituído:

- I - 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias no ano escolar;
- II - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- III - 800 (oitocentas) horas anuais (Ensino Regular);
- IV - 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais (Ensino Fundamental Integral);
- V - 800 (oitocentas) horas anuais (EJA- 1ª e 2ª fase);
- VI - 800 (oitocentas) horas anuais (EJA - 3ª e 4ª fase);
- VII - 03 (três) dias de Formação em Serviço (FS);
- VIII - 06 (seis) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festa da Família (FF), 01 (uma) Festa Junina (FJ), 02 (dois) Feriados Municipais Letivos e 01 (uma) Exposição Pedagógica (EXP);
- IX - As reuniões dos órgãos colegiados - ROC (Colegiado, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil) deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar;
- X - 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Notas aos Pais (ENP);
- XI - 04 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC);
- XII - 02 (duas) Reuniões pedagógico-administrativa;
- XIII - 01 (um) Encontro Municipal de Educação (EME);
- XIV - 01 (um) Encontro de Educação do Campo (EEC);
- XV - 04 (quatro) dias destinados ao Exame Final (EF);
- XVI - 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final (CCF);

XVII - 01 (um) dia destinado ao Encerramento da Escritação Escolar.

**Art. 7º** A somatória das Atividades Culturais corresponderá até 4% (quatro por cento) do total de dias letivos previstos.

**Art. 8º** A realização de Atividades Culturais é de total responsabilidade da Unidade de Ensino.

**Art. 9º** A formatura da pré-escola deverá acontecer entre os dias 28 de novembro e 14 de dezembro de 2023.

**Art. 10.** A partir do Calendário sugestivo da Semed, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

**Art. 11.** Após aprovação do Calendário pela comunidade escolar, o gestor deverá assinar e carimbar esse documento, bem como seu cronograma de atividades, baixar Portaria e encaminhá-lo à Semed para apreciação, acompanhado da cópia da Ata de aprovação.

**Art. 12.** No caso de não possuir o total de dias letivos estabelecidos nesta Instrução, apresentar datas incompatíveis com os feriados, haver ausência de previsão dos mesmos, conter lançamento indevido de datas e outros, o Calendário Escolar será devolvido à Unidade Escolar para que se proceda à retificação necessária, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento para retorno à Semed.

**Art. 13.** Após o retorno dos Calendários Escolares, a Semed terá 10 (dez) dias, para devolvê-los, já apreciados, às unidades de origem.

**Art. 14.** Após apreciação do calendário pela Semed, as alterações a serem feitas deverão ser encaminhadas, em caráter formal, à Semed, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e só poderão ser efetivadas após devolutiva da apreciação da Semed.

**Art. 15.** Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, apenas com autorização da Semed.

**Art. 16.** Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado deverá ser reposta, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

**Art. 17.** A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

**Art. 18.** A Unidade de Ensino deverá encaminhar à Semed a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

**Art. 19.** Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada Matriz Curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

**Art. 20.** A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) consiste na prática de uma gestão participativa, na qual os Órgãos Colegiados (Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantil e Colegiado Escolar) primam pela descentralização do poder em busca de uma educação

§ 1º A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) deverá ser prevista no Calendário Escolar, mensalmente;

§ 2º Para os dias destinados à Reunião de Órgãos Colegiados (ROC), deverá acontecer a prestação de contas.

**Art. 21.** O Plano de Estudo Tutorado (PET) deverá ser encaminhado aos alunos para validar os dias de formação em serviço, reunião pedagógico-administrativa e Conselho de Classe.

**Parágrafo único:** No sistema de gestão escolar e escritação, deverá ser lançado o conteúdo abordado no PET.

**Art. 22.** A realização do Conselho de Classe deverá ocorrer em todos os períodos de trabalho, cada um no seu turno.

**Art. 23.** A atualização de faltas e notas no sistema de gestão escolar e escritação deverá ser realizada todo final do mês, conforme previsto no calendário sugestivo.

**Art. 24.** A Entrega dos Relatórios de Aprendizagem (ERA) na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) tem por objetivo rever as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos(as) professores(as), a fim de contribuir para o aperfeiçoamento e continuidade do processo educativo.

**Art. 25.** Além do previsto nos artigos 5º e 6º, o Calendário Escolar deverá expressar e indicar:

- a) Período de Matrícula;
- b) Início e término do bimestre;
- c) Início e término do ano letivo;
- d) Início e término do ano escolar;
- e) Planejamento Anual;
- f) Avaliação diagnóstica;
- g) Recesos;
- h) Feriados;
- i) Sábados letivos;
- j) Dias não letivos;
- k) Entrega de Notas aos Pais (ENP);
- l) Entrega de Relatório de Aprendizagem da Educação Infantil (ERA);
- m) Atividades culturais, desportivas e pedagógicas;
- n) Período de Classificação e Reclassificação;
- o) Conselho de Classe;
- p) Reunião de Órgãos Colegiados;
- o) Reunião pedagógico-administrativa;
- p) Período de Exame Final;
- q) Conselho de Classe Final.

**Art. 26.** Cabe à Semed divulgar esta Instrução na Rede Municipal de Ensino, orientando quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

**Art. 27.** O Conselho de Classe é considerado letivo, sendo obrigatória a participação do(a) gestor(a), da equipe pedagógica e dos representantes de alunos.

**Art. 28.** Compete ao gestor da Unidade de Ensino fazer ampla divulgação do conteúdo desta Instrução aos segmentos da comunidade escolar para leitura criteriosa quando da elaboração do Calendário Escolar.

**Art. 29.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de janeiro de 2023.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 09 de 01 de janeiro de 2021

**FIPEC 2023!** INSCRIÇÕES NO SITE: [FIPEC.MS.GOV.BR](http://FIPEC.MS.GOV.BR)  
03, 04 E 05 DE FEVEREIRO  
☎ 99198-4786

**GANHADORES DA CATEGORIA ADULTA:**

- 1º LUGAR: TROFÉU PARA EQUIPE E R\$2.000,00
- 2º LUGAR: TROFÉU PARA EQUIPE E R\$1.000,00
- 3º LUGAR: TROFÉU PARA EQUIPE E R\$500,00

PREFEITURA DE CORUMBÁ  
FUNDACAO DE MEIO AMBIENTE CORUMBÁ  
AGERT

AGESA - Sistema de Consulta Simplificada  
UNIPAV - ENGENHARIA LTDA  
GAZIN  
ALA TELECOM - 40 ANOS DE ATUAÇÃO  
GRUPO JANJÃO  
MOINHO REAL  
K&D - Velocitos  
YAMAHA  
mcr - MINERAÇÃO CORUMBANENSE  
ATACADISTA M MEGA - A FORÇA DO PREÇO BAIXO  
SANTO ANOIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

## EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano e EJA)

### FEVEREIRO

SEX	SAB
6 NL	7
13 NL	14
20 NL	21
27 NL	28

IVOS: 0

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1 APE	2 FM	3 NL	4
5	6 IAL IB/FS	7 FS	8 FS	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 RC	21 RC	22 RC	23	24	25
26	27	28				

DIAS LETIVOS: 14

### MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8 DIM	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22 DMA	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIAS LETIVOS: 23

### JUNHO

SEX	SAB
5	6 FF
12	13
19	20 RPA
26	27

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3 FJ
4	5	6	7	8 FN † CC	9 NL	10
11	12 NL	13 REC	14	15	16	17
18	19 PB	20 PB	21 PB	22 PB	23 PB	24
25	26	27	28	29	30 AFNS	

DIAS LETIVOS: 19

### JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7 CCP	8
9	10	11	12	13	14 TB	15
16	17 RE	18 RE	19 RE	20 RE	21 RE	22
23	24 RE	25 RE	26 RE	27 RE	28 RE	29
30	31 RE					

DIAS LETIVOS: 10

### OUTUBRO

SEX	SAB
1	2 RPA
8 NL	9
15 CCP	16
22 NL	23
29 TB AFNS	30

DOM	SEG	TER	qua	QUI	SEX	SAB
1	2 IB	3	4	5	6	7
8	9 NL	10 NL	11 FE DE	12 FN PB	13 NL	14
15 DPR	16	17 JC	18 JC	19 JC	20	21
22	23	24	25	26	27	28 FP
29	30	31 AFNS				

DIAS LETIVOS: 17

### NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2 FN	3 NL	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 FN PR	16	17	18
19	20 FM DCN	21	22	23	24	25 EXP
26	27 PB	28 PB	29 PB	30 PB		

DIAS LETIVOS: 19

IAS
B - Início do Bimestre
A - Início com aluno
AE - Início do Ano Escolar
AL - Início do Ano Letivo
C - Jogos da Criança
R - Jogos da REME
P - Jornada Pedagógica
AAD - Matrícula de Alunos com Deficiência
AAN - Matrícula de Alunos Novos
NL - Não Letivo
PB - Padroeira do Brasil
PR - Proclamação da República
PB - Prova Bimestral
RC - Recesso Carnaval
RE - Recesso Escolar
REC - Retomada de Corumbá
RPA - Reunião Pedagógico-administrativa
IL - Sábado Letivo
TB - Término do Bimestre
TAE - Término do Ano Escolar
TAL - Término do Ano Letivo
SS - Sexta Feira Santa
CC - Corpus Christi
Dia Letivo

TOTAL

1º BIM
2º BIM
3º BIM
4º BIM

**Resolução SEMED Nº 044, de 27 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS para 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, na forma em que o autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

**Art. 2º** O Calendário Escolar será unificado para todos os níveis de ensino e somente os sábados culturais poderão ser alterados.

**Art. 3º** O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 02 de janeiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 29 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência registrada do estudante, com a efetiva presença e orientação do(a) professor(a) e do(a) coordenador(a) pedagógico(a).

**Art. 5º** O ano letivo nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cemei) iniciar-se-á em 06 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 14 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** O ano letivo nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 06 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** Em casos excepcionais, as Unidades Escolares do campo poderão elaborar calendário diferenciado, desde que preservada a carga horária mínima e os dias letivos, conforme Matriz Curricular, mediante aprovação do Colegiado Escolar e apreciação da Secretaria Municipal de Educação- Semed e do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS seguirão as orientações do Calendário sugestivo desta Resolução.

**Art. 9º** O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil terá a duração de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias no ano escolar, como informação descrita a seguir:

- I. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II. 800 (oitocentas) horas anuais Creche (Parcial);
- III. 1600 (mil e seiscentas) horas anuais para Creche (Integral).

**Art. 10.** O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá a duração de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias no ano escolar, sendo:

- I. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II. 800 (oitocentas) horas anuais/Ensino Regular;
- III. 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais/Educação Integral;
- IV. 800 (setecentos e vinte) horas anuais/1ª e 2ª fase da EJA;
- V. 800 (oitocentas) horas anuais/3ª e 4ª fase da EJA.

**Art. 11.** A somatória das atividades culturais promovidas pela Unidade Escolar e pela Semed corresponderá até 4% (quatro por cento) do total de dias letivos previstos.

**Art. 12.** Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos, encontram-se previstos 9 (nove) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I - 15/4 - Conselho de Classe
- II - 6/5 - Festa da Família
- III - 20/5 - Reunião pedagógico-administrativa
- IV - 3/6 - Festa Junina
- V - 5/8 - Festa da Família
- VI - 12/8 - Jogos da Reme
- VII - 2/9 - Reunião pedagógico-administrativa
- VIII - 25/11 - Exposição Pedagógica
- IX - 9/12 - Conselho de Classe

**Art. 13.** Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 12 desta Resolução, é imprescindível a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

**Parágrafo único:** Justifica-se a presença indispensável de todos os docentes na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, em que consta não letivo (NL).

**Art. 14.** Os registros dos dias referentes aos sábados letivos, previstos no artigo 12 desta Resolução, em Diário de Classe on-line, serão realizados por todos os docentes com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

**Art. 15.** Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Formação em Serviço (FS), Reunião Pedagógico-Administrativa e ao Conselho de Classe (CC), deverá ser aplicada a metodologia do Plano de Estudo Tutorado (PET), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção do Plano de Estudo Tutorado (PET) serão atribuições do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar.

§ 2º Para os dias destinados à Formação em Serviço (FS), no início do 1º semestre, os Planos de Estudo Tutorado (PET) deverão ser ofertados aos estudantes quando se derem o início das aulas.

**Art. 16.** Na Formação em Serviço, a presença do professor é obrigatória.

**Art. 17.** A realização de atividades culturais é de total responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

**Art. 18.** A partir do Calendário sugestivo da Semed, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

**Art. 19.** Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, a não ser que seja autorizado pela Semed.

**Art. 20.** Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado, independente da razão, deverá ser repostada, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

**Art. 21.** A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

**Art. 22.** A unidade de ensino deverá encaminhar à Semed a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

**Art. 23.** Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada Matriz Curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

**Art. 24.** O Conselho de Classe deverá ocorrer bimestralmente, dentro do período letivo.

**Art. 25.** Compete à Semed divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

**Art. 26.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de janeiro de 2023.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 09 de 01 de janeiro de 2021

**RESOLUÇÃO n.º 036 de 26/01/2023**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão do Processo de Sindicância**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 33.858/2019**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão do Processo de Sindicância**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 33.858/2019**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **27/01/2023**, conforme **CI 105/2023/CGM**;

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, **26/01/2023**

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO n.º 037 de 26/01/2023**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão do Processo de Sindicância**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 13.224/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão do Processo de Sindicância**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 13.224/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **27/01/2023**, conforme **CI 106/2023/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, **26/01/2023**

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO n.º 038 de 26/01/2023**

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 10.590/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 10.590/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **29/01/2023**, conforme **CI 107/2023/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, **26/01/2023**

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO n.º 039 de 26/01/2023**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 9025/2022**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 9025/2022** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **30/01/2023**, conforme **CI 109/2023/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, **26/01/2023**

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO n.º 040 de 26/01/2023**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 13.589/2022**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 13589/2022** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **30/01/2023**, conforme **CI 111/2023/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, **26/01/2023**

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO n.º 041 de 26/01/2023**

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**, com finalidade de apurar os

fatos descritos no **PROCESSO N.º 1030/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no **PROCESSO N.º 1030/2021**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **01/02/2023**, conforme **CI 112/2023/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, **26/01/2023**

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO n.º 042 de 26/01/2023**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão do Processo Administrativo Disciplinar**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo n.º 31.761/2022**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar**, com finalidade de apurar os fatos descritos no **Processo n.º 31.761/2022**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de **03/02/2023**, conforme **CI 114/2023/CGM**;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, **26/01/2023**

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO  
OFICIAL

FONE:  
3234-3463

















## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Primeiro Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2022.**

**Partes:** O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/ Cidade Dom Bosco.

**Cláusula Primeira** - O objetivo deste aditivo é prorrogar até a data de 20 de maio de 2023, a contar do fim do prazo definido anteriormente e sem qualquer reflexo financeiro, a vigência do instrumento, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 364 do Processo nº 19.966/2022, de 07/07/2022.

**Cláusula Segunda** - As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Cláusula Terceira** - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, bem como as leis que regem a matéria.

**Data da assinatura:** 26 de janeiro de 2023.

**Assinam:** SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO - Secretária-Adjunta de Assistência Social e Cidadania e Pe. JAIR MARQUES, SDB - MSMST / Cidade Dom Bosco.

**Primeiro Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 019/2022.**

**Partes:** O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/ Cidade Dom Bosco.

**Cláusula Primeira** - O objetivo deste aditivo é prorrogar até a data de 20 de maio de 2023, a contar do fim do prazo definido anteriormente e sem qualquer reflexo financeiro, a vigência do instrumento, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 179 do Processo nº 22.802/2022, de 01/08/2022.

**Cláusula Segunda** - As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Cláusula Terceira** - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, bem como a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, bem como as leis que regem a matéria.

**Data da assinatura:** 26 de janeiro de 2023.

**Assinam:** SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO - Secretária-Adjunta de Assistência Social e Cidadania e Pe. JAIR MARQUES, SDB - MSMST / Cidade Dom Bosco.

# DISQUE

# ILUMINAÇÃO

# PÚBLICA

Para solicitar serviços de  
manutenção, ligue:



## 0800-500-2019

De segunda a sexta  
Das 07h às 17h30



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**



**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DELIBERAÇÃO 001/CMAS/2023 - 25 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe Aprovação do Plano de Ação e Partilha para CoFinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 92ª Reunião Extraordinária do dia 25/01/2023 e registrada na Ata 244ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e Partilha para CoFinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, exercício 2023.

UNIDADE EXECUTORA	NATUREZA	TIPIFICAÇÃO	PÚBLICO	PREVISÃO	VALOR R\$
INSTITUTO MOINHO CULTURAL	PRIVADA	CONVIVÊNCIA.F.VINCULO	CRIANÇAS AD	20	R\$ 28.000,00
MSMT CIDADE DOM BOSCO	PRIVADA	SERV.CONV.FORT.VINCULO	CRIANÇAS AD	50	R\$ 15.000,00
VALORIZA VIDAS/COMBATE AO CANCER "PROJETO"	PRIVADA	PROJETO VALORIZANDO VIDAS	FAMILIAS	80	R\$ 15.000,00
CRAS I	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	24	R\$ 46.100,00
CRAS II	PÚBLICA	BENEF. EVENTUAL	FAMILIAS	26	R\$ 47.000,00
CRAS IV	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	14	R\$ 25.000,00
CRAS ALBUQUERQUE	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	14	R\$ 20.000,00
CRAS ITINERANTE	PÚBLICA	BENEF.EVENTUAL	FAMILIAS	120	R\$ 45.000,00
CRAS I	PÚBLICA	PAIF	FAMILIAS	24	R\$ 18.000,00
CRAS II	PÚBLICA	PAIF	FAMILIAS	26	R\$ 18.000,00
CAIJ	PRIVADA	CONVIVÊNCIA F.VINCULO	CRIANÇAS AD	20	R\$ 27.000,00
MARISA PAGGE	PRIVADA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS	10	R\$ 24.000,00
ASILO SÃO JOSÉ	PRIVADA	ABRIGO INSTITUCIONAL	IDOSOS	70	R\$ 60.000,00
CASA DE PASSAGEM	PÚBLICA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ADULTOS	60	R\$ 30.000,00
ADILES FIGUEIREDO	PÚBLICA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇA AD	20	R\$ 42.200,00
LAURA PINHEIRO MARTINS	PÚBLICA	ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇA AD	20	R\$ 42.200,00
CASA DO MIGRANTE	PÚBLICA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	ADULTOS	24	R\$ 180.000,00
APAE	PRIVADA	SERV.PROTEÇÃO ESPECIAL	PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	126	R\$ 44.000,00
CENTRO EQUOTERAPIA "PROJETO"	PRIVADA	SERV.PROTEÇÃO ESPECIAL	FAMILIAS	40	R\$ 19.000,00
CREAS PAEFI	PÚBLICA	SERV.Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAE	FAMILIAS	220	R\$ 30.000,00
CREAS ABORDAGEM	PÚBLICA	SERV.ESP.ABORDAGEM SOCIAL	FAMILIAS	92	R\$ 17.268,00
CENTRO POP	PÚBLICA	SERV.ESP.PESSOAS SITUAÇÃO RUA	FAMILIAS	95	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 828.768,00

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu  
Presidente do CMAS

**DELIBERAÇÃO 002/CMAS/2023 - 25 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Análise dos Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses outubro a dezembro - 2022 e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 92ª Reunião Extraordinária do dia 25/01/2023 e registrada na Ata 244ª.

**Delibera:**

Art. 1º - Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de outubro a dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu  
Presidente do CMAS

**DELIBERAÇÃO 003/CMAS/2023 - 25 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Análise Balanço Geral referente ao exercício de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua 92ª Reunião Extraordinária do dia 25/01/2023 e registrada na Ata 244ª.

**Delibera:**

Art. 1º - Aprovar o Balanço Geral referente ao exercício de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rigoberto Borges de Abreu  
Presidente do CMAS

